



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a filiação do Município de Caçapava do Sul junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNCME, referente ao exercício de 2024, visando a contribuição para formação dos Conselheiros Municipais, para a melhoria da educação pública do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2 A justificativa para referida contratação se ampara na necessidade da Secretaria de Educação cumprir com as exigências legais de dar todo o suporte e manutenção aos Conselhos de Educação Municipal, ofertando uma orientação qualificada em suas diversas atribuições, sendo a UNCME/RS uma associação conceituada e prestigiada em sua área de atuação, que oferece aos filiados encontros e oficinas na área de educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

3.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal Nº 05.215/2023

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de W contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: “Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem Jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

4.4. DESCRIÇÃO DO ITEM E A QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	UNCME – ANUIDADE	UNID	01

4.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, por se tratar de filiação, visando a contribuição para formação do dirigente municipal de educação, para a melhoria da educação pública do município, referente a anuidade de 2024, verifica-se tabela constante dos autos que corresponde ao valor de acordo com a faixa populacional.

VALORES ANUIDADE 2024

Valor estimado da contratação:

R\$1.406,00

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

O contrato será para o ano de 2024.

6.2. Das condições do pagamento

O pagamento será efetuado após a emissão do boleto, que se dará após a formalização do contrato através do empenho.

6.3. Da dotação orçamentária

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.124
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.00.00
Código Reduzido	5987
Fonte de Recurso	1550

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. o serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Determinados por ofícios circulares.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: horário comercial.
- c) Periodicidade dos serviços: conforme a demanda.

8.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será redigido um contrato para formalizar a contratação entre as partes.

12. ANEXOS : Documentação encaminhada pela UNCME.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Gestor do Contrato

Nome: Marilene Perez Chaves

CPF: 306.748.750-87

RG: 1006614621

Telefone: 055-999791201

EMAIL: mapecha06@gmail.com

Endereço: Rua General Osório, 895 – Centro

Fiscal do Contrato

Nome: Dolores Hilda da Rosa Estel

CPF: 349.154.600-10

RG: 3026867337

Telefone: 055-996470341

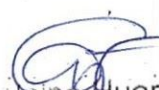
Email: doloreshilda@hotmail.com

Endereço: Rua Lúcio Jaime, 305 - Centro

14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO


Carla M. Peres

Setor de controle interno
matrícula 477732-8/1


Tsiaine Huerta
Secretaria de Município
de Educação
Data: 25.195/2023